

LEI Nº 950/2024

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 10,00 % (dez inteiro percentuais), o vencimento dos servidores efetivos do quadro da Administração Geral, nível médio e superior, no âmbito do Poder Executivo Municipal, notadamente tesouro, saúde e educação, este, referente ao apoio e manutenção escolar, em conformidade com disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº. 642 de 28 de junho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao acordo firmado em assembléia entre o Executivo Municipal e os Representantes Classistas dos Servidores, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 41 da Lei Municipal nº. 642, de 28 de junho de 2010, sendo aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servidores que recebem um salário mínimo não se enquadram nos termos desta lei, uma vez que percebem aumento salarial quando do aumento do salário mínimo anualmente.

Art. 2º Em janeiro de 2025 ficará reajustado em 5,00 % (cinco inteiro percentuais), ao salário base, cujo impacto será deduzido das gratificações, e na data base será acrescido IPCA anual.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 02 de abril de 2024.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 02 de abril de 2024.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

